

Lei nº 506/2002

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 6.364,55 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Projeto/Atividade Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 6.364,55 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

1.011.000- Conclusão do Ambulatório

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações

742 R\$ 6.364,55

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do presente crédito suplementar, a seguinte redução orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 13%

10.302.0107- Saúde

2.021.000- Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.9.0.11.01.01.00-Vencimentos Servidores Efetivos

701 R\$ 6.364,55

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

**Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**